



REQUERIMENTO Número / (.ª)

PERGUNTA Número / (.ª)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

Considerando que:

1 – A Lei do Cinema (Lei n.º 55/2012, de 6 de setembro, alterada pela Lei n.º 28/2014, de 19 de maio) estabelece os princípios da ação do Estado no quadro do fomento, desenvolvimento e proteção da arte do cinema e das atividades cinematográficas e audiovisuais e define os objetivos dos programas dirigidos ao financiamento da atividade cinematográfica e audiovisual e bem assim a natureza dos apoios financeiros concedidos no seu âmbito.

2 - O Decreto-Lei n.º 124/2013, de 30 de agosto, que regulamenta a Lei do Cinema, identifica os programas e subprogramas de apoio financeiro e determina os termos e condições da sua atribuição, desenvolvidos no Regulamento Geral relativo aos Programas de Apoios Financeiros e respetivos Anexos.

3 - Estes diplomas visaram estabelecer uma estabilidade financeira ao sector da produção de cinema e audiovisual com a diversificação das fontes de financiamento, tal como a boa cobrança de taxas e obrigações de investimento a terceiros para a total autonomia do sector face ao orçamento de estado.

4 - Compete ao ICA a atribuição dos apoios financeiros de cada programa, subprograma ou medida.

5 - As verbas utilizadas nestes programas de apoio ao cinema e audiovisual provêm, nos termos da legislação em vigor, do produto da cobrança de taxas de exibição e de taxas de subscrição às operadoras de televisão e constituem receita própria do ICA.

6 – Ora, a Associação de Produtores de Cinema e Audiovisual (APCA), numa audiência realizada na Comissão Parlamentar de Cultura, Comunicação, Juventude e Desporto, no passado dia 20 de setembro de 2016, declarou que, apesar da boa cobrança de mais de 13 milhões de euros daquelas taxas, até ao presente, apenas foi autorizada a utilização pelo ICA

de cerca de 3 milhões de euros, mantendo o estado, indevidamente, cativos cerca de 10,5 milhões de euros.

7 – Assim, para a utilização de tais verbas será necessária a autorização desse Ministério das Finanças, da Direção Geral do Orçamento e da Anacom, o que ainda não aconteceu.

8 – Toda esta situação põe em causa o cumprimento do calendário de concursos para 2016, bem como a contratualização dos apoios aprovados nos concursos 2015/2016 e coloca o ICA numa gravíssima situação financeira.

Assim:

Tendo em conta o disposto no artigo 156.º, alínea d) da Constituição, e as normas regimentais aplicáveis, nomeadamente o artigo 229.º do Regimento da Assembleia da República, cujo n.º 3 fixa em 30 dias o limite do prazo para resposta;

Os Deputados do CDS-PP, abaixo-assinados, vêm por este meio requerer ao Ministro das Finanças, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos e fundamentos que antecedem, respostas às seguintes perguntas:

1 – Confirma que se encontra cativa uma verba de cerca de 10,5 milhões que de euros correspondente a saldos de gerência de 2014 e 2015 do ICA?

2 – Qual ou quais as razões para a falta de autorização para a utilização pelo ICA de tais verbas?

3 – Quando prevê o desbloqueamento das mesmas?

Palácio de São Bento, segunda-feira, 3 de Outubro de 2016

Deputado(a)s

TERESA CAEIRO(CDS-PP)

JOÃO PINHO DE ALMEIDA(CDS-PP)

VÂNIA DIAS DA SILVA(CDS-PP)

ANA RITA BESSA(CDS-PP)